

*Secretaria Municipal de Educação de Jandira*  
**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**CAPÍTULO I**

**Art. 1º.** A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de divulgação do “2º Relatório de Monitoramento do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDIRA**”, instrumento base de políticas públicas educacionais, com metas e ações definidas com foco no alcance de níveis crescentes de qualidade e equidade na educação do município, em todos os seus níveis, etapas e modalidades.

**Art. 2º.** A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo do “2º Relatório Anual de Monitoramento”, base para a elaboração do documento “Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar”, como também receber críticas ou propostas sobre o objeto, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

**Parágrafo único.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

**Art. 3º.** A audiência terá início às 19h, com o encerramento previsto para 21h.

**Art. 4º.** O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà: nome legível, endereço eletrônico (email), telefone, segmento que representa e assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

**CAPÍTULO II**  
***DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA***

**Art. 5º.** A Audiência será conduzida pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e pela Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação com o apoio da Secretaria Municipal de Educação – SMEJ.

**Parágrafo único.** O Presidente da Audiência Pública será a Secretária Municipal de Educação ou seu representante.

**Art. 6º.** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo no registro da sessão;
- II. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente;

**Art. 7º.** O Presidente da sessão indicará um Mediador para lhe auxiliar na condução da audiência, sendo atribuições do Mediador:

- I. Conduzir a sessão;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Sistematizar as informações;

**CAPÍTULO III**  
***DOS PARTICIPANTES***

**Art. 8º.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do tema.

**Art. 9º.** São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões, no tempo máximo previsto de 3 minutos, sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Propor ou criticar as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

**Art. 10.** São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade todos os presentes.

**Art. 11.** A prévia inscrição é condição para a exposição oral de críticas ou propostas sobre o objeto.

**Parágrafo único.** A ordem de inscrição determinará a seqüência da apresentação.

**Art. 12.** A inscrição deverá ser realizada durante a Audiência, por meio de ficha que será disponibilizada na recepção do evento.

#### **CAPÍTULO IV** ***DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA***

**Art. 13.** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura oficial;
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III. Apresentação do conteúdo do “2º Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação”; com avanços e desafios do PME;
- IV. Exposição oral das críticas e propostas;
- V. Encerramento.

**Art. 14.** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

**Art. 15.** Concluídas as exposições, será lavrada a ata do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão. A mesma será assinada pelo Presidente da sessão, integrantes da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e pela Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

#### **CAPÍTULO V** ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**Art. 16.** As críticas ou propostas colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, sendo direcionadas posteriormente à Comissão de Acompanhamento, Equipe Técnica do PME e Conselho Municipal de Educação, responsáveis pela elaboração do relatório.

Jandira, 26 de fevereiro de 2019.

  
**Ana Paula Correa Leite**  
**Secretária Municipal da Educação**